



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 292, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001996/2013-99, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Pau Brasil, de titularidade da empresa Central Eólica Pau Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.195.403/0001-50, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 184, de 26 de março de 2012, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Central Eólica Pau Brasil S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Central Eólica Pau Brasil S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.10.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Central Eólica Pau Brasil S.A.	02	CNPJ 11.195.403/0001-50
03	Logradouro Rua Oswaldo Cruz	04	Número 01
05	Complemento 9º Andar, Sala 212, Parte	06	Bairro Meireles
07		07	CEP 60125-150
08	Município Fortaleza	09	UF CE
		10	Telefone (31) 3078-7930

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	EOL Pau Brasil (Autorizada pela Portaria MME nº 184, de 26 de março de 2012 - Leilão nº 03/2011-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Pau Brasil, compreendendo: I - seis Unidades Geradoras de 2.500 kW, totalizando 15.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Coletora Mossoró IV, resultado da Chamada Pública nº 01/2011-ANEEL.
Período de Execução	De 15/9/2014 a 1º/12/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Icapuí, Estado do Ceará.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Caio Saraiva Leão David.	CPF: 768.750.673-15.
Nome: Clécio José Ramalho.	CPF: 860.097.886-68.
Nome: Bruno Acioli Lins.	CPF: 625.439.623-87.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	46.452.205,11.
Serviços	8.066.156,14.
Outros	0,00.
Total (1)	54.518.361,25.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	42.519.180,88.
Serviços	7.383.209,28.
Outros	0,00.
Total (2)	49.902.390,16.